



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 22-09-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22-09-2020.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 3598 (35-98.2018.6.21.0045)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Santo Ângelo; Recorrente: Partido Democrático Trabalhista - PDT de Santo Ângelo (Adv. João Cristino Fioravanti-OAB/RS 61E246).; Recorrida: Justiça Eleitoral; Relator: Roberto Carvalho Fraga - "Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, tão somente para reduzir para dois meses a sanção de suspensão do repasse de recursos do Fundo Partidário, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolher ao Tesouro Nacional os valores providos de fonte vedada, no montante de R\$ 5.820,00, acrescidos de multa de 5% sobre a quantia irregular. Declarou-se impedido o Des. Eleitoral Rafael Da Cás Maffini". **Classe RE - N. 1533 (15-33.2018.6.21.0005)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Alegrete; Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB de Alegrete (Adv. Airton Pacheco do Amaral-OAB/RS 5E090); Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, a fim de aprovar as contas com ressalvas e afastar a penalidade de suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário, mantendo a determinação de recolhimento do valor de R\$ 2.725,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 27, inc. II, da Resolução TSE n. 21.841/04.". **Classe RE - N. 1658 (16-58.2019.6.21.0142)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Exercício Financeiro - de Partido Político - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Hulha Negra; Recorrente: Progressistas - PP de Hulha Negra (Adv. Maikol Berthuline Gonzales-OAB/RS 69E087).; Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Desembargador Eleitoral Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso". **Classe PET - N. 4779 (47-79.2019.6.21.0077)** - Requerimento - Direito Eleitoral - Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral - Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral - Procedência: Itati; Requerentes: Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Itati, Everaldo Inácio da Silva, Edinho Isaque Brehm Justin, Diovani Chaves da Silva, Luciane Vieira Knevitz e Deroci Osório Fernandes Martins (Adv. Juscelino Schwartzhaupt-OAB/RS 25E802); Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, indeferiram o pedido". **Classe RE - N. 1174 (11-74.2019.6.21.0000)** - Recurso Eleitoral - Agravo de Instrumento - Prestação de Contas - de Exercício Financeiro - Execução - Exceção - de Pré-Executividade - Pedido de Efeito Suspensivo - Procedência: Caxias do Sul; Agravante: Partido Socialista Brasileiro - PSB de Caxias do Sul (Adv. Pedro Pereira de Souza-OAB/RS 38E011).; Agravado: Justiça Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, negaram provimento ao agravo de instrumento". **Classe PC - N. 212644 (2126-44.2014.6.21.0000)** - Prestação de Contas - de Candidato - Execução de Julgado - Procedência: Porto Alegre; Interessado: Jaderson Toledo Maretoli, Cargo Deputado Estadual, Nº: 14123 (Advs. Giovane Dalla Costa-OAB/RS 57.173, Guilherme Heck de Aguiar-OAB/RS 90.759, Luis Fernando Coimbra Albino-OAB/RS 52E671); Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por

unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial". **Classe PC - N. 720373 (7203-73.2010.6.21.0000)** - Prestação de Contas - de Partido Político - Cumprimento de Sentença - Procedência: Porto Alegre; Executado: Partido Socialista Brasileiro - PSB (Adv.Vanir de Mattos-OAB/RS 32E692). ; Exeqüente: União - Advocacia-Geral da União; Relator: Rafael da Cás Maffini - "Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N. 0602004-40.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Exequente: Advocacia-Geral da União - 4ª Região Executado: Eleição 2018 Acemar da Silva Deputado Federal; Advogado: José Luis Blaszk – OAB/RS 107055 Executado: Acemar da Silva Advogado: José Luis Blaszk – OAB/RS 107055; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **PC N. 0603439-49.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 1; Requerente: Eleição 2018 Carla Rosana Taborda Viana Deputado Federal Advogado: Rogério Ceratti dos Santos Filho – OAB/RS 87388; Requerente: Carla Rosana Taborda Viana Advogado: Rogério Ceratti dos Santos Filho – OAB/RS 87388; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **REI N. 0600013-35.2020.6.21.0137** Procedência: São Marcos - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1; Recorrente: Carla Elisa Scopel Advogado: Fernando Fachini – OAB/RS 116236; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600017-14.2020.6.21.0124** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 1; Recorrente: Marcelo Francisco Gomes Gonçalves; Advogado: Márcio Medeiros Felix – OAB/RS 77679 Advogado: Christine Rondon Teixeira – OAB/RS 94526; Decisão: “Por unanimidade, confirmaram a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada de urgência e, no mérito, negaram provimento ao recurso.” **PC N. 0602518-90.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2; Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 49740; Requerente: Darci Pompeo de Mattos Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 49740; Requerente: Carlos Cardinal de Oliveira Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 49740 Advogado: Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94660; Decisão: “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram recolhimento de R\$ 20.700,00 ao Tesouro Nacional, bem como a suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário pelo prazo de 3 (três) meses.” **PC N. 0602261-65.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Requerente: Eleição 2018 Roque Luis Naumann Deputado Estadual Advogado: Marco Antônio Mascarenhas de Souza – OAB/RS 61953; Requerente: Roque Luis Naumann Advogado: Marco Antônio Mascarenhas de Souza – OAB/RS 61953; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **REI N. 0600007-35.2020.6.21.0070** Procedência: Ipiranga do Sul - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: Progressistas – PP Advogado: André Luiz Siviero – OAB/RS 0048760a Recorrido: Juízo da 070ª Zona Eleitoral de Getúlio Vargas – RS; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **PC N. 0603657-77.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Requerente: Vanessa Adriana dos Santos Requerente: Eleição 2018 Vanessa Adriana dos Santos Deputado Estadual; Decisão: “Por unanimidade, julgaram não prestadas as contas, com o consequente impedimento de obtenção de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Tesouro Nacional.” **REI N. 0600049-70.2020.6.21.0010** Procedência: Novo Cabrais - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: PP – Diretório Advogado: Jordana Machado Silveira Lopes – OAB/RS 94645 Advogado: Tiago Nunes Lopes – OAB/RS 113548 Advogado: Silomar Garcia Silveira – OAB/RS 32116; Recorrente: Mauro Adir Couto Advogado: Jordana Machado Silveira Lopes – OAB/RS 94645 Advogado: Tiago Nunes Lopes – OAB/RS 113548 Advogado: Silomar Garcia Silveira – OAB/RS 32116; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600028-42.2020.6.21.0092** Procedência: Arroio Grande - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: Vagner Rodal Cardoso Advogado: Jaifel Rodrigues de Freitas – OAB/RS 16057; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTOU O SEGUINTE PROCESSO: **SEI N. 0015610-75.2020.6.21.8000** – Ato Regimental n. 13 – Distribuição de Feitos – Eleições Municipais 2020 – Art. 260 do CE – Distribuição por Prevenção – Implantação de Funcionalidade – PJE – Ampliação de Classes Processuais – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – Procedência: TRE-RS; Relator: André Luiz Planella Villarinho - “Aprovaram à unanimidade.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quarta-feira, dia trinta de setembro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 02/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 02/10/2020, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432106** e o código CRC **51B78CA1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366